

PLANO DE TRABALHO 2020

1 Identificação

1.1 – Identificação da Atividade

Nome da Atividade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

Abrangência Territorial: Idosos do município de Lorena

Grupo Populacional a ser atendido: Pessoas acima de 60 (sessenta anos) em situação de vulnerabilidade social, situação de negligência e violência; Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; idosos aposentados pelo INSS, idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitária.

Valor Total: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

Duração: 12 meses - 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Resumo da Atividade: A Vila Vicentina Sagrada Família tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, sem preconceitos de origem, etnia, política, religião, sexo ou outra forma de discriminação.



VILA VICENTINA DA SAGRADA FAMÍLIA
Conselho Central de Lorena - CMSJC

1.2 IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome da Instituição: Vila Vicentina Sagrada Família

CNPJ: 65.043.325/0001-05

Data da Fundação: 24 de Junho de 1975

Endereço: Rua Tenente Manoel Barbosa, 197

Bairro: da Cruz

Município: Lorena

CEP: 12606-410

UF: São Paulo

Telefone: (12) 3153-5174

E-mail: EVANDRO@cecal.com.br

1.3 Identificação do Representante Legal a Organização Proponente

Nome: Evandro Rodrigues da Costa

CPF: 138.336.528-88

RG: 23.807.288-5

Profissão: Engenheiro Mecânico

Cargo: Presidente

Estado Civil: Casado

Telefone: (12) 981767979

E-mail: evandrorodriguescosta@gmail.com



2. Descrição do Serviço

2.1 Justificativa

A Vila Vicentina Sagrada Família, ILPI, é uma instituição civil de direito privado, católica, beneficente, filantrópica, caritativa, sem fins lucrativos, e que tem por finalidade minorar o alto índice de idosos abandonados por omissão da sociedade e da família.

A Vila Vicentina Sagrada Família esta em território de abrangência do CRAS 1, porém atende a todo o município de Lorena e, tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, de autonomia e sociabilidades, atendendo o idoso integralmente a suas necessidades, mantemos diversas parcerias como Fundação José Carlos da Rocha, Idoso Amigo, Escolas municipais e particulares, Mágicos Cômicos e membros da comunidade para dar um bom atendimento aos idosos.

A Vila Vicentina Sagrada Família presta serviço de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social.

Oferecer atendimento humanizado, num ambiente físico e adequado que propicie satisfação e bem estar aos idosos.

Atender idosos, individualmente e em grupos, respeitando-se suas condições peculiares e limitações decorrentes de seu quadro atual.

Elaboração de prontuários

Estimular a convivência social dos idosos, interna e externamente, resgatando-lhes sua autoestima e melhorando a qualidade de vida, por meio de atividades sócio-turístico-recreativas.

Identificar meios para promover nos idosos, sua realização como pessoa humana, levando-os a se sentirem valorizados e respeitados.

A princípio são acolhidos idosos com idade igual e acima de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, com grau de dependência I (idosos dependentes mesmo que requeiram uso de equipamento de autoajuda); II (idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada); III (idosos com dependência que requeiram) assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo, desde que verificada a inexistência do grupo familiar e abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família.

2.2 Objetivo

Desenvolver ações assistenciais ao atendimento a idosos acima de 60 (sessenta) anos de ambos os sexos em regime de acolhimento.

2.2.1 Objetivo Geral

Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, que estejam nas seguintes condições: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da Instituição;

Proporcionar aos idosos institucionalizados, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;

Proporcionar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre à longevidade e ao bem estar deles;

Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações à integração social e ao fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;

Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia dos direitos dos usuários;

Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

A Vila Vicentina Sagrada Família presta de forma a atender as necessidades dos idosos, continuada e planejada suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê a cobrança da participação do idoso no custeio da entidade no limite previsto na lei, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.



VILA VICENTINA DA SAGRADA FAMÍLIA
Conselho Central de Lorena - CMSJC

2.2.2 Objetivos específicos

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;

Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;

Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;

Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

2.3 Metodologia

Atividade de convívio e de organização da vida cotidiana.

Acolhida, escuta, informação, comunicação e defesa de direitos.

Entrevista, visita domiciliar, orientação sócio familiar, estudo social, diagnóstico sócio econômico, acesso a documentação pessoal.

Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.

Mobilização para o exercício de cidadania.

Reunião bimestral com a equipe técnica.

Pesquisa de satisfação com os idosos trimestralmente.

2.4 Metas

Atender 26 (vinte e seis) idosos de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

2.5 Cronograma de execução das atividades

ATIVIDADE	DIAS DA SEMANA	CARGA HORÁRIA	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Inclusão	Segunda Feira a Sexta Feira	08:30/12:30	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acolhida	Segunda Feira a Sexta Feira	08:30/12:30	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alimentação	Segunda Feira a Sexta Feira	08:30 Café Manhã 11:30 Almoço 14:30 Café Tarde 17:00 Jantar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Enfermagem	Segunda-feira a Domingo	24 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contato família	Segunda-feira a domingo	Semanal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aniversariantes	Última Quinta Feira do mês	14:30 até 16:00	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Carneval	Quinta Feira	14:30 até 16:00		X										
Páscoa	Quinta Feira	14:30 até 16:30				X								
Dia das Mães	Sexta-feira	14:30 até 16:30					X							
Festa Junina	Sexta-feira	14:30 até 16:30						X						
Dia dos Pais	Sexta-feira	14:30 até 16:30								X				
Semana do Idoso	Segunda-feira até Sexta-feira	14:30 até 16:30										X		
Passeios	Sexta-feira	13:00 até 16:30	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Natal (Almoço)														X

2.6 Indicadores

Quadro exemplificativo para a exposição das metas e respectivos indicadores e formas de verificação

Meta	Indicadores de alcance de resultados	Formas de Verificação
Valorização da Vida	Aceitação do diálogo, escuta e participação	Sistematização da assistência de Coordenadora de cuidados com os Idosos e cuidadoras, assistência social.
Trabalho intergeracional	Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais	Contatos Individuais, grupais, prontuários e visitas
Possibilitar acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.	Números de idosos que adquiriram novas habilidades Números de idosos que apresentam melhor interação e resgate na autoestima	Participação efetiva de 70% dos idosos nas oficinas com estagiários de Psicologia, Pedagogia e Profissionais da Área de Esporte. Fotos e Relatórios.

2.7 Previsão de Receitas

O presente Plano de Trabalho terá como receita Anual o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) que será utilizado para suprir parte das despesas da parceria mencionada, de acordo com o plano de aplicação em anexo e desenvolver o quadro de atividades a ser realizado no decorrer do ano.

A) Repasse (Fonte Municipal): R\$ 180.000,00
B) Contra Partida da Instituição: R\$ 186.723,07
C) Outros Agentes Financeiros (mensalidade assistidos): R\$ 233.220,00
D) TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 599.943,07

Para completar os valores e possibilitar a continuidade de nossas atividades, são realizadas doações de dinheiro e gêneros alimentícios, de higiene e limpeza pela comunidade de Lorena e pelas famílias dos residentes. A Contrapartida da Instituição também é conseguida através de atividades, como: eventos, carnês, bazar, etc.

2.8 Estimativa de Despesa Mensal:

Fonte referente ao valor do salário para Assistente Social - CRESS 9ª Região:

CRESS 9ª Região - Biblioteca Elma da Costa Ribeiro.

Jan. 2017

Legislações - Serviço Social nas Equipes Multiprofissionais.

Assessoria de Convênios - Estado de São Paulo

Defensoria Pública X Organizações da Sociedade Civil

Chamamento Público às Organizações da Sociedade Civil interessadas em Firmar parceria Pública com a transferência de recursos financeiros para prestação de serviços de suplementação à assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos hipossuficientes de recursos financeiros.

DOE Poder Executivo Seção I, n. 176, 17/09/2017 p. 77-85.

OBS.: Equipe de trabalho formada também por Assistentes Sociais - os valores salariais são originários da pesquisa efetuada no PA Assessoria de Convênios e estão em conformidade com o Piso Salarial das Categorias.

Assistente Social 20 horas - R\$2.018,00

Assistente Social 30 horas - R\$3.027,00

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Aplicação do índice de 2,5% (dois vírgula cinquenta por cento), sobre os salários de 28/02/2018 para todos os empregados independentemente do piso salarial, podendo ser deduzidas, antes do cálculo, as



VILA VICENTINA SAGRADA FAMÍLIA
Conselho Central de Lorena - CMSJC

Fonte referente ao valor do salário para Serviços Gerais, Cuidador de Idoso e Cozinheira
Convenção Coletiva 2018/2019:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP012432/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/11/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR066527/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 47999.005739/2018-13
DATA DO PROTOCOLO: 23/11/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO, CNPJ n. 65.718.751/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU;

E

SINDICATO DOS EMP. EM TURISMO E HOSPIT. DE SJC, CNPJ n. 61.876.157/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JAMIL ASSAD JUNIOR;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos **Empregados em Instituições Benéficas, Filantrópicas e Religiosas**, com abrangência territorial em Aparecida/SP, Areias/SP, Bananal/SP, Caçapava/SP, Cachoeira Paulista/SP, Campos Do Jordão/SP, Caraguatatuba/SP, Cruzeiro/SP, Lavrinhas/SP, Lorena/SP, Monteiro Lobato/SP, Natividade Da Serra/SP, Paraibuna/SP, Queluz/SP, Roseira/SP, Santa Branca/SP, Santo Antônio Do Pinhal/SP, São Bento Do Sapucaí/SP, São José Do Barreiro/SP, São José Dos Campos/SP, São Luiz Do Paraitinga/SP, São Sebastião/SP, Silveiras/SP, Taubaté/SP, Tremembé/SP e Ubatuba/SP.

VILA VICENTINA SAGRADA FAMÍLIA - Rua Tenente Manoel Barbosa, 197 - Bairro da Cruz - Lorena/SP
CNPJ: 65.043.325/0001-05 - Telefone: 012 3153 5174 - CEP: 12606.400
Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Garantia de piso salarial ou salário de ingresso nos valores abaixo, sendo que nenhum empregado admitido poderá perceber menos do estabelecido.

a) Menor aprendiz	R\$ 960,43
b) Recepcionista, Mensageiro, Servente, Copeiro e Serviços Gerais	R\$ 1.069,78
c) ADI/Monitoras e demais empregados	R\$ 1.171,01

* OBSERVAÇÕES:

- no valor do profissional de "Serviços Gerais" respeitamos o valor da salário mínimo paulista (R\$ 1.163,55) e os salários das Cuidadoras de Idosos e Cozinheiras são acrescidos em sete por cento sobre o salário do pessoal de "Serviços Gerais" conforme plano de carreira da Vila Vicentina Sagrada Família, já utilizado nos Planos de Trabalho dos anos anteriores;

- o valor descontado e repassado à Previdência Social (conforme a faixa de salário), dos funcionários empregados neste Plano de Trabalho serão justificados e utilizados na Prestação de Contas;

- serão acrescidos nos valores apresentados o "adicional por tempo de serviço", conforme a cláusula décima sétima da Convenção Coletiva;

- esta básica/vale alimentação: forneceremos Vale Alimentação no valor de R\$ 141,25 (cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), relativo a cláusula vigésima segunda da Convenção Coletiva (vide trecho completo abaixo);

- pagamento de horas extras e adicional noturno: como o atendimento prestado é realizado, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, temos que sistematicamente realizar pagamento de adicional noturno para os funcionários que trabalham das 22:00 às 5:00 horas, no percentual determinado na cláusula décima oitava da Convenção Coletiva; e quando ocorre um feriado, pagamos horas extras aos trabalhadores da escala de serviço, nos percentuais determinados na cláusula décima sexta da Convenção Coletiva;

- a média das horas extras e adicional noturno, serão computadas no 13º salário conforme cláusula décima;

- as estimativas de despesas calculadas neste Projeto, isto é os salários + encargos dos profissionais utilizados estão defasados, pois a Convenção Coletiva relativa ao período vigente, ainda não foi homologada, quando ocorrer a homologação/atualização da Convenção Coletiva, vamos adequar aos novos valores, regras e condições determinadas;



VILA VICENTINA SAGRADA FAMÍLIA
Conselho Central de Lorena - CMSJC

CLÁUSULA DÉCIMA - INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS /ADICIONAL NOTURNO

A média das horas extras e do adicional noturno, habitualmente trabalhadas, será computada para pagamento de férias, 13º salário e indenização integral, ou proporcional, bem como nos depósitos fundiários e no adicional por tempo de serviço.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - HORAS EXTRAS

Concessão de 50% (cinquenta por cento) para as 2 (duas) primeiras horas extras prestadas, e 100% (cem por cento) para as seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Fica fixado para cada lapso de 02 (dois) anos de efetivo trabalho do empregado para o mesmo empregador adicional por tempo de serviço de 1% (um por cento), limitado ao máximo de 10% (dez por cento), o qual deverá constar de forma destacada no recibo de pagamento do empregado.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ADICIONAL TRABALHO NOTURNO

Pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora normal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO

Fornecimento de cesta em espécie, 30 (trinta) quilos, conforme composição abaixo, aos funcionários que recebem até 02 (dois) pisos salariais, ou Vale Alimentação no valor de R\$ 141,25 (cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Segue abaixo o quadro demonstrando o valor obtido para os profissionais utilizados:

Cargo/Função	Salário + Encargos		Provisões		Total
	Salário	Cesta básica	13º Salário	Férias	
Assistente Social	2068,45	141,25	172,37	229,82	2611,89
Cuidador de Idoso	1246,11	141,25	103,84	138,45	1629,66
Cozinheira	1246,11	141,25	103,84	138,45	1629,66
Serviços Gerais	1163,55	141,25	96,96	129,28	1531,04

Estimativa de Despesa Mensal:

ITEM / DESPESA	VALOR COTADO	PERÍODO DE REFERÊNCIA DAS COTAÇÕES
Assistente Social	R\$ 2.611,89	CRESS - Setembro/2017
Cuidador de Idoso	R\$ 1.629,66	Convenção Coletiva - Novembro/2018
Cuidador de Idoso	R\$ 1.629,66	Convenção Coletiva - Novembro/2018
Cuidador de Idoso	R\$ 1.629,66	Convenção Coletiva - Novembro/2018
Cuidador de Idoso	R\$ 1.629,66	Convenção Coletiva - Novembro/2018
Cuidador de Idoso	R\$ 1.629,66	Convenção Coletiva - Novembro/2018
Cozinheira	R\$ 1.629,66	Convenção Coletiva - Novembro/2018
Cozinheira	R\$ 1.629,66	Convenção Coletiva - Novembro/2018
Serviços Gerais	R\$ 1.531,04	Convenção Coletiva - Novembro/2018
Serviços Gerais	R\$ 1.531,04	Convenção Coletiva - Novembro/2018
Contra partida da Instituição	R\$ 2.081,59	-
TOTAL MENSAL	R\$ 15.000,00	

2.9 – Estimativa de Despesa Anual:

Cargo/Função	Salário + Encargos		Provisões		Total
	Salário	Cesta básica	13º Salário	Férias	
Assistente Social	24821,40	1695,00	2068,45	2757,86	31342,71
Cuidador de Idoso	14953,32	1695,00	1246,11	1661,44	19555,87
Cuidador de Idoso	14953,32	1695,00	1246,11	1661,44	19555,87
Cuidador de Idoso	14953,32	1695,00	1246,11	1661,44	19555,87
Cuidador de Idoso	14953,32	1695,00	1246,11	1661,44	19555,87
Cuidador de Idoso	14953,32	1695,00	1246,11	1661,44	19555,87
Cozinheira	14953,32	1695,00	1246,11	1661,44	19555,87
Cozinheira	14953,32	1695,00	1246,11	1661,44	19555,87
Serviços Gerais	13962,60	1695,00	1163,55	1551,36	18372,51
Serviços Gerais	13962,60	1695,00	1163,55	1551,36	18372,51

Valor total anual previsto: R\$ 204.978,82

A diferença de R\$ 24.978,82 será assumida pela Vila Vicentina Sagrada Família

2.10 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS / ANO	VALOR PREVISTO
1ª parcela	Janeiro / 2020.	R\$ 15.000,00
2ª parcela	Fevereiro / 2020.	R\$ 15.000,00
3ª parcela	Março / 2020.	R\$ 15.000,00
4ª parcela	Abril / 2020.	R\$ 15.000,00
5ª parcela	Mai / 2020.	R\$ 15.000,00
6ª parcela	Junho / 2020.	R\$ 15.000,00
7ª parcela	Julho / 2020.	R\$ 15.000,00
8ª parcela	Agosto / 2020.	R\$ 15.000,00
9ª parcela	Setembro / 2020.	R\$ 15.000,00
10ª parcela	Outubro / 2020.	R\$ 15.000,00
11ª parcela	Novembro / 2020.	R\$ 15.000,00
12ª parcela	Dezembro / 2020.	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 180.000,00

2.11 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

Anexo 01: Plano de Aplicação de Recursos - Vila Vicentina Sagrada Família - Ano de 2020

Lorena, 10 de outubro de 2019.



Evandro Rodrigues da Costa
Presidente da Vila Vicentina da Sagrada Família

ANEXO 01: PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - VILA VICENTINA SAGRADA FAMÍLIA - ANO DE 2.020												
CONTRA PARTIDA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO												
Alimentação (quitanda, leite e supermercado)	3150,00	3150,00	3150,00	3150,00	3150,00	3150,00	3150,00	3150,00	3150,00	3150,00	3150,00	37800,00
Medicamentos e fraldas	2950,00	2950,00	2950,00	2950,00	2950,00	2950,00	2950,00	2950,00	2950,00	2950,00	2950,00	35400,00
Material de limpeza	870,00	870,00	870,00	870,00	870,00	870,00	870,00	870,00	870,00	870,00	870,00	10440,00
Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	365,00	365,00	365,00	365,00	365,00	365,00	365,00	365,00	365,00	365,00	365,00	4380,00
Material de escritório	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1800,00
Veículos (combustível + manutenção)	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	2040,00
Outros (manutenção edificação, extintores, etc.)	2850,00	2850,00	2850,00	2850,00	2850,00	2850,00	2850,00	2850,00	2850,00	2850,00	2850,00	34200,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Luz (Banderante)	1100,00	1100,00	1100,00	1100,00	1100,00	1100,00	1100,00	1100,00	1100,00	1100,00	1100,00	13200,00
Contador (Escritório Contábil Di Lorenzi)	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00	8880,00
Telefone (Telefônica)	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	115,00	1380,00
Água (Sabesp)	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	1250,00	15000,00
Despesas Administrativas (IPTU + bancos + sindicato)	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	3720,00
Plano Mútuo (Funerária)	165,00	165,00	165,00	165,00	165,00	165,00	165,00	165,00	165,00	165,00	165,00	1980,00
RECURSOS HUMANOS												
Salários	26039,75	26039,75	26039,75	26039,75	26039,75	26039,75	26039,75	26039,75	26039,75	26039,75	26039,75	312477,00
Encargos (FGTS)	2083,18	2083,18	2083,18	2083,18	2083,18	2083,18	2083,18	2083,18	2083,18	2083,18	2083,18	24998,16
Férias	3156,33	3156,33	3156,33	3156,33	3156,33	3156,33	3156,33	3156,33	3156,33	3156,33	3156,33	37875,91
13º Salário	2367,25	2367,25	2367,25	2367,25	2367,25	2367,25	2367,25	2367,25	2367,25	2367,25	2367,25	28407,00
Outros benefícios (ticket)	2163,75	2163,75	2163,75	2163,75	2163,75	2163,75	2163,75	2163,75	2163,75	2163,75	2163,75	25985,00
TOTAL MENSAL	49995,26	49995,26	49995,26	49995,26	49995,26	49995,26	49995,26	49995,26	49995,26	49995,26	49995,26	599943,07

Evandro Rodrigues da Costa
Presidente da Vila Vicentina da Sagrada Família

Lorena, 10 de outubro de 2019

20